



Edital nº. 004/2024 - PPGMP

Eleição para os Cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas – PPGMP

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 319 de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves nº. 1.095, Bairro Cavallhada III, Cáceres-MT, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº. 638/2024, para conduzir o **Processo Eleitoral para Provimento dos Cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas – PPGMP**. Este Edital torna público e **convoca** os Docentes vinculados ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP da UNEMAT, **para inscrição de candidatura e eleição** nos seguintes termos:

1. DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas as inscrições para o registro de candidatura, aos cargos de **Coordenador e Vice Coordenador** do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, da UNEMAT.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral será responsável pela condução do processo eleitoral e é composta pelos seguintes membros:



I - Docente: Petterson Baptista da Luz – Presidente;

II - Docente: Marco Antônio Aparecido Barelli;

III - PTES: Mariana Acauan Schertel;

IV - Discente: Lívia de Moura Pio.

2.2. Os membros da Comissão Eleitoral não podem ser candidatos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

3.1. Para a inscrição de chapa é necessário que os candidatos atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser efetivo no cargo de professor da UNEMAT;

3.1.2. Estar vinculado ao quadro de docentes permanentes do PPGMP;

3.1.3. Ter disponibilidade para o exercício do mandato.

3.1.4. Todos os documentos: Requerimento de Registro de Chapa, Declaração para Autorização de Atos Eleitorais e Recursos, deverão obrigatoriamente ser assinados com a assinatura eletrônica gov.br.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DE CANDIDATURA DOS MEMBROS DA CHAPA

4.1. A inscrição da chapa deverá ser enviada no endereço de e-mail, pgmp@unemat.br, no período de **08/11/2024 a 18/11/2024**.

4.2. O Requerimento de Registro da Chapa, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos:

4.2.1. Requerimento de Registro da Chapa devidamente preenchido e assinado pelos candidatos a Coordenador e Vice Coordenador, conforme Anexo I.

4.2.2. Certidão de efetividade no cargo de Docente da UNEMAT, dos candidatos a Coordenador e Vice Coordenador, emitida pela Unidade de Recursos Humanos ou Certidão de Vínculo Funcional emitida via Portal do Servidor do Governo de Mato Grosso, obtido na página: <https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/>.

4.2.3. Declaração para Autorização de Atos Eleitorais, devidamente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS



preenchida e assinada pelos candidatos, para divulgação de quaisquer atos eleitorais dos candidatos, conforme Anexo II;



4.2.4. Proposta de trabalho, com os objetivos e as metas para o período de mandato.

4.3. Encaminhado o Requerimento de Registro da Chapa, a Comissão Eleitoral se manifestará, por meio de edital complementar, sobre o deferimento ou o indeferimento da chapa e tornará o resultado público, por meio do site <https://portal.unemat.br/?pg=site&i=pgmp&m=eleicao>, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após encerramento do prazo de inscrição.

4.4. Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do indeferimento do registro da chapa.

4.5. Qualquer eleitor e/ou candidato poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do deferimento do registro da chapa, requerer a sua impugnação, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, oferecendo provas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

4.6. A solicitação referida nos itens **4.4** e **4.5** acompanhadas dos documentos comprobatórios deverão ser encaminhadas por e-mail, ao endereço pgmp@unemat.br, dentro dos prazos definidos.

4.7. No caso de impugnação, a partir da notificação pela Comissão Eleitoral, a chapa impugnada terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para encaminhar a sua manifestação, por e-mail, via endereço eletrônico pgmp@unemat.br.

4.8. O resultado da solicitação referida nos itens **4.4** e **4.5**, será publicado pela Comissão Eleitoral, por meio de edital complementar, no site do Programa <https://portal.unemat.br/?pg=site&i=pgmp&m=eleicao>, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. Qualquer candidato pode requerer a Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o prazo final das inscrições.

4.10. No caso de impugnação, renúncia, cancelamento ou falecimento de algum dos candidatos da chapa, em não havendo outra chapa inscrita, abrir-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, novo prazo para registro de



chapa.

5. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

5.1. A campanha eleitoral deverá ser pautada pelo princípio do decoro e da ética.



- 5.2.** A campanha da chapa poderá ser iniciada após a publicação pela Comissão Eleitoral do seu deferimento pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.
- 5.3.** Durante a campanha eleitoral a chapa poderá realizar reuniões, visitas a locais de trabalho, discussões com professores e alunos, quando for o caso, com explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debate com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.
- 5.4.** As despesas com a campanha eleitoral serão custeadas pela chapa e seu financiamento deverá respeitar a Lei 9.504/97.
- 5.5.** A chapa poderá utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.
- 5.6.** Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços custeados pela UNEMAT ou por qualquer Instituição pública.
- 5.7.** É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição pela chapa ou seu comitê ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, que mencionem o seu nome, de cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
- 5.8.** Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.
- 5.9.** Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição, pela chapa e seus assessores, de qualquer tipo de produto alimentício ou bebida.
- 5.10.** Não será permitido a chapa, seus assessores e pessoas ligadas à sua campanha, o agenciamento e a promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.
- 5.11.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por chapa, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- 5.12.** É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS



aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.



5.13. Será permitido o uso dos meios de comunicação, para realização de entrevistas dos candidatos, garantindo tempos e espaços iguais as chapas, não sendo permitida propaganda paga utilizada em rede e série comercial.

6. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. O voto é paritário, livre e secreto.

6.2. O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos Docentes e Discentes vinculados ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP da UNEMAT e pela totalidade dos PTES lotados nos Campus de Alta Floresta, Cáceres e Tangará da Serra.

6.3. Somente poderão votar **Docentes, Discentes e PTES** cujos nomes constarem nas listas oficiais de votação, fornecidas pela secretaria do PPGMP.

6.4. Professores afastados para qualificação devidamente vinculados ao PPGMP têm direito a voto, assim como aqueles que se encontrarem afastados para concorrerem a outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal, desde que se encontrem em sua respectiva unidade de lotação.

6.5. Não será permitido o voto por procuração.

7. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

7.1 A Eleição realizar-se-á no dia **28 de novembro de 2024** por meio da utilização de ferramentas de tecnologia da comunicação e a divulgação do endereço disponibilizado na página do PPGMP.

7.2. O horário de votação será das **08h00 às 15h00**, horário oficial do Estado de Mato Grosso.



7.3. O encerramento da votação será no horário previsto no item 7.2.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração iniciará-se imediatamente após o encerramento da votação.

8.2. Será eleita a chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a paridade nos três segmentos da comunidade universitária.

8.3. O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o que segue:

$$RC (\%) = \left(\frac{\text{dis}}{\text{DIS}} + \frac{\text{doc}}{\text{DOC}} + \frac{\text{ptes}}{\text{PTES}} \right) \times \left(\frac{100}{3} \right)$$

em que:

RC = Resultado da Chapa em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes na

chapa DIS = número total de votos válidos de

discentes



doc = número de votos válidos de docentes na chapa
DOC = número total de votos válidos de docentes
ptes = número de votos válidos de PTES na chapa
PTES = número total de votos válidos de PTES.

8.4. Em caso de candidatura de chapa única, seguir-se-á a legislação eleitoral.

8.5. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa, cuja soma dos tempos de ingresso no quadro permanente de docentes do PPGMP for maior. Persistindo o empate considerar-se-á eleita a chapa cuja soma das idades for a maior.

8.6. A publicação do resultado da apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, por meio de edital complementar disponibilizado no site do Programa, no endereço eletrônico <https://portal.unemat.br/?pg=site&i=pgmp&m=eleicao>.

8.7. A partir da data da publicação do resultado, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil.

8.8. A solicitação de recurso, referido no item **8.7**, deverá ser encaminhada no e-mail,

pgmp@unemat.br, acompanhada de documento comprobatório.

8.9. O resultado da solicitação de recurso será publicado pela Comissão Eleitoral, por meio de edital complementar, no site do Programa, <https://portal.unemat.br/?pg=site&i=pgmp&m=eleicao>, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.10. Se uma chapa entrar com solicitação de recurso, e este for deferido pela Comissão Eleitoral, o novo resultado da apuração dos votos será publicado por meio de edital complementar disponibilizado no site do Programa <https://portal.unemat.br/?pg=site&i=pgmp&m=eleicao>.

9. DA POSSE

9.1. A chapa eleita será empossada em data e local definidos pelo Conselho Superior do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em



Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP.

10. DO MANDATO

10.1. A chapa eleita será empossada pela Reitoria da UNEMAT para um mandato de



02 (dois) anos, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2026, conforme Parágrafo 2º do Artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 029/2021 - CONSUNI.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As cédulas de votação serão assinadas previamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e, posteriormente, por um componente da mesa receptora, a medida de sua procura.

11.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.3. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

Cáceres-MT, 08 de Novembro de 2024.

Prof. Dr. Petterson Baptista da
Luz **Presidente da Comissão**
Eleitoral Portaria 2391/2024



REQUERIMENTO DE REGISTRO DA CHAPA

Eu,.....
, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº.
e do RG
nº., Órgão Expedidor, docente
efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, com matrícula
funcional nº
.....

,
vinculado(a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação *Stricto Ssensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, venho requerer o **registro de minha candidatura** ao cargo de **Coordenador(a)** do Programa de Pós-graduação *Stricto Ssensu* em Genética e Melhoramento de Plantas, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme Edital nº. 004/2024-PPGMP. Pseudônimo/Nome da Chapa:

Eu,.....,
brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. e
do RG
nº., Órgão Expedidor, docente
efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, com matrícula
funcional nº
.....

,
vinculado(a) ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação *Stricto Ssensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, venho requerer o **registro de minha candidatura** ao cargo de **Vice coordenador(a)** do Pós-graduação *Stricto Ssensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme Edital nº. 002/2024-PPGMP.
Pseudônimo:

E firmando o presente requerimento declaramos estar
cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Cáceres/MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)



Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice coordenador(a)



DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu,.....,
brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. e
do RG
nº., Órgão Expedidor, docente
efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com
matrícula funcional nº., vinculado(a) ao quadro permanente
do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de
Plantas - PPGMP, **DECLARO** que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos
os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição
para o cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós- graduação *Stricto Sensu*
em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, da Universidade do Estado
de Mato Grosso - UNEMAT.

Eu,.....,
brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. e
do RG
nº., Órgão Expedidor, docente
efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com
matrícula funcional nº., vinculado(a) ao quadro permanente
do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de
Plantas - PPGMP, **DECLARO** que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos
os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição
para o cargo de Vice coordenador(a) do Programa de Pós- graduação *Stricto*
Sensu em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, da Universidade do
Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Cáceres/MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice coordenador(a)



ATA DE VOTOS

Eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP

Aos (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme Edital n°. 004/2024-PPGMP.

Nome dos membros da mesa receptora de votos:

Presidente: _____

Docente: _____

Discente: _____

PTES: _____

Houve substituição Nomeação

() Sim 1.

() Não 2.

Houve atraso no início da
votação? () Sim () Não
Motivo:

Total de eleitores inscritos (por
extenso) Comparecimento (por
extenso) Abstenção (por extenso)

Algum eleitor que compareceu deixou de
votar? () Sim () Não
Motivo:



Ocorrências durante o período de
votação Houve impugnação? () Sim
() Não Quantidade:

Houve protesto?() Sim () Não Quantidade:

Detalhamento da ocorrência.

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:

Decisão da comissão eleitoral:

Cáceres/MT, _____ de _____ de 2024 - Hora: _:___

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. _____

2. _____

3. _____



ANEXO IV

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS

Eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a eleição para o cargo de Coordenador(a) e Vice coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas - PPGMP, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme Edital n°. 004/2024-PPGMP.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:

Presidente: _____

Docente: _____

Discente: _____

PTES: _____

Resultado da Apuração:

Chapas	Votos Válidos	Votos Brancos	Votos Nulos	Total
Candidato(a) 1				
Candidato(a) 2				
Candidato(a) n				
Total				

Cáceres/MT, _____ de _____ de 2024 - Hora: ____:____

Assinatura dos membros da banca de
apuração